

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.582, DE 2009

Denomina “Prof. Geraldo Maurício Lima” o viaduto localizado no km 75+650m, da BR-153, no município de Bady Bassit/SP.

Autor: Deputado MILTON MONTI

Relator: Deputado DAVI ALVES SILVA
JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Milton Monti, pretende denominar “Prof. Geraldo Maurício Lima” o viaduto localizado no km 75 da rodovia BR-153, no Município de Bady Bassit, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Milton Monti pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Geraldo Maurício Lima, dando o seu nome ao

viaduto localizado no quilômetro 75,65 da rodovia BR-153, no Município de Bady Bassit, no Estado de São Paulo. Nascido em 1961 na cidade paulista de Mogi das Cruzes, o homenageado radicou-se na cidade de Bady Bassit e se tornou um professor universitário, pedagogo e Mestre em Educação pela UNESP licenciado em filosofia e professor de Direito da UNIFEV. Foi nessa rodovia, a BR-153, que o Professor Geraldo faleceu em 19 de maio de 2008, em um acidente de trânsito.

O viaduto em questão está localizado no rodovia BR-153, quilômetro 75,65 e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Entretanto, a ementa do projeto de lei sob comento não foi elaborada de acordo com a técnica legislativa que empregamos em proposições similares. Para sanar esse equívoco, estamos apresentando uma emenda ao projeto de lei em exame.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.582, de 2009, com a emenda que aqui oferecemos.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DAVI ALVES SILVA JÚNIOR
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.582, DE 2009

Denomina “Prof. Geraldo Maurício Lima” o viaduto localizado no km 75+650, da BR-153 no município de Bady Bassit/SP.

EMENDA

Substitua-se a ementa do projeto de lei em epígrafe para:

Denomina “Viaduto Prof. Geraldo Maurício Lima” o viaduto localizado no km 75 da BR-153, no Município de Bady Bassit, no Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DAVI ALVES SILVA JÚNIOR